MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000
Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br
e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI Nº 579/2005
de 16 de fevereiro de 2005.

"Abre crédito especial - anulação de dotação no Orçamento programa de 2005, no Fundo Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CERRITO,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 229.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

01.01.10.301.0001.2.011-	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 163.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R$ 40.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 10.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	R$ 1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$ 1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
TOTAL	R$ 229.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Orçamento da Prefeitura Municipal.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

06.06 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

06.06.10.301.0014.2.024	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 163.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R$ 40.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 10.000,00

3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições	R$	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
TOTAL	R$	229.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de fevereiro de 2005

RUY DE AMORIM ORTIZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei, na data supra.

PEDRO MARCOS ORTIZ
Sec. Mun. Planej. Administração